



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de furadeira/parafusadeira à bateria para uso pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal da Fazenda, nas atividades de emplaquetamento de bens tombados pelo município e para pequenos reparos de bens, quando necessário.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de furadeira/parafusadeira à bateria, conforme descrito a seguir:

Item	Quant.	Descrição
01	01	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA, MOTOR COM TECNOLOGIA SEM ESCOVAS DE CARVÃO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FURADEIRA COM NO MÍNIMO 1.500RPM E OPÇÃO DE IMPACTO, PARAFUSADEIRA COM NO MÍNIMO 15 TIPOS DE TORQUE, MANDRIL DE ½" COM APERTO RÁPIDO, EMPUNHADURA EMBORACHADA, LUZ INTEGRADA, INCLUSO 02 (DUAS) BATERIAS DE IONS DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 18V e 2.0Ah, CARREGADOR BIVOLT E MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Uma das fases do controle patrimonial é o emplaquetamento dos bens tombados, afixando-os a plaqueta com a identificação numérica do bem a qual, geralmente, é afixada, além do autoadesivo, por rebites metálicos necessitando a realização de furos adequados no bem.

3.2. O setor de patrimônio possui equipamento para a realização deste trabalho (bem nº7557) porém, este equipamento, vem apresentando problemas de funcionamento como o desgaste nas escovas de carvão e também apresentando quase nada de autonomia em suas baterias, sendo que uma delas já não recebe mais qualquer tipo de carga em razão do tempo de uso, embora já tendo sido substituídas por uma vez.

3.3. As baterias que o equipamento atual utiliza são com potência de 14.4V, o que habitualmente não são mais utilizadas em equipamentos do tipo em razão da baixa autonomia de trabalho, o que tornou o equipamento já obsoleto, pois foi adquirido há quase 15 (quinze) anos, na data de 14/09/2009. Atualmente os equipamentos do tipo, considerados como de uso profissional, utilizam baterias com potência em média de 18V e 2Ah.

3.4. O equipamento também é utilizado para pequenos reparos em bens patrimoniais móveis e imóveis, como o reaperto de parafusos e furação de paredes de alvenaria para fixação de algum objeto quando necessário, por isso a necessidade de sistema de furadeira também com a função impacto.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do município:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;

4.1.6. O município não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. São obrigações da Contratada:

4.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);

4.2.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. DA ENTREGA

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamento serão realizados mensalmente, em até 15 dias após a entrega e mediante a apresentação da nota fiscal;

6.2. O pagamento respeitará a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas da presenta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da secretaria Municipal da Fazenda, local onde será tombado como bem patrimonial.

Alpestre/RS, 21 de agosto de 2024.

EDERSON MORAES
Secretário Mun. da Fazenda

JARBAS TIAGO DAMIN DE OLIVEIRA
Resp. Setor de Patrimônio